



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1639/2026 Coelho Neto - MA, 12/02/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
 Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
 Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
 Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o n° 470.606.543-72. Contratada: A C T DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.723.824/0001-65, Representante da Contratada: Antonia Carla Teixeira da Silva, CPF: 017.844.813-35. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026. Prazo de vigência: 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 157.943,26 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2026

Extrato do Contrato N° 044/2026 do Pregão Eletrônico N° 035/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF n° 515.796.343-20. Contratada: A C T DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.723.824/0001-65, Representante da Contratada: Antonia Carla Teixeira da Silva, CPF: 017.844.813-35. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026. Prazo de vigência: 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO

- EXTRATOS DE CONTRATO
- AVISO DE LICITAÇÃO
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- RESOLUÇÃO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2026

Extrato do Contrato N° 043/2026 do Pregão Eletrônico N° 035/2025. Contratante: SECRETARIA



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1213 - Volume 3 N°1639/2026>



de consumo. Valor total de R\$ 327.956,86 (trezentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2026

Extrato do Contrato N° 045/2026 do Pregão Eletrônico N° 035/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, inscrito no CPF sob o N° 007.633.833-92. Contratada: A C T DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.723.824/0001-65, Representante da Contratada: Antonia Carla Teixeira da Silva, CPF: 017.844.813-35. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e higiene, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026. Prazo de vigência: 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 421.447,99 (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2026

Extrato do Contrato N° 046/2026 do Pregão Eletrônico N° 035/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87. Contratada: A C T DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.723.824/0001-65, Representante da Contratada: Antonia Carla Teixeira da Silva, CPF: 017.844.813-35. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e higiene, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026. Prazo de vigência: 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 402.166,52 (quatrocentos e dois mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Pregão Eletrônico do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços, no dia 03/03/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacoelhoneto.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site <http://www.licitacoelhoneto.com.br> e no Portal da Transparência no site: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 09 de Fevereiro de 2026. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e higiene, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, homologado para as empresas a seguir: A C T DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.723.824/0001-65, pelo valor de R\$ 1.309.514,63 (um milhão trezentos e nove mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e três centavos), E A ARAUJO DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.771.150/0001-49, pelo valor de R\$ 274.170,50 (duzentos e setenta e quatro mil cento e setenta reais e cinquenta centavos), RENOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.655.841/0001-09, pelo valor de R\$ 411.165,24 (quatrocentos e onze mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), SERVPRIME



COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.439.088/0001-90, pelo valor de R\$ 101.314,00 (cento e um mil trezentos e quatorze reais) e W 7 COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.049.537/0001-59, pelo valor de R\$ 976.363,43 (novecentos e setenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos). Valor global Homologado: R\$ 3.072.527,80 (três milhões setenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). Data da Homologação: 11/02/2026. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF N° 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 035/2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, processo administrativo n.º PR2025.09/CLHO-00472, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e higiene, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A C T DA SILVA					
CNPJ: 44.723.824/0001-65					
ENDEREÇO: AV COELHO NETO, 327, BOM SUCESSO, COELHO NETO - MA					
REPRESENTANTE: ANTONIA CARLA TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 017.844.813-35					
E-MAIL: sercontab@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ML SOL, CX COM 12 UND	Caixa	938	R \$ 43,60	R \$ 40.896,80
3	ÁGUA SANITÁRIA-ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%OP/ P COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, COM AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 2 UNIDADES DE 05 LITROS	Caixa	1875	R \$ 23,86	R \$ 44.737,50
4	ÁGUA SANITÁRIA-ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%OP/ P COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, COM AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 2 UNIDADES DE 05 LITROS	Caixa	625	R \$ 23,86	R \$ 14.912,50



6	ÁGUA SANITÁRIA-ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%OP/ P COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, COM 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO AÇÃO DESINFETANTE E BACTERICIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	Caixa	650	R \$ 15,53	R \$ 10.094,50				
7	ÁLCOOL EM GEL, AÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS, COM VÁLVULA PUMP.	UNIDADE	3750	R \$ 4,36	R \$ 16.350,00				
8	ÁLCOOL ETÍLICO 96% 1000 ML ZULU, CX COM 12 UND	Caixa	638	R \$ 85,98	R \$ 54.855,24				
9	ÁLCOOL ETÍLICO 96% 1000 ML ZULU, CX COM 12 UND	Caixa	212	R \$ 85,98	R \$ 18.227,76				
10	BALDE CAP. 60L. ESPECIFICAÇÃO: EM MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS	UNIDADE	350	R \$ 24,98	R \$ 8.743,00				
11	BALDE COM ALÇA 10L. ESPECIFICAÇÃO: EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA, CORES DIVERSAS COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UNIDADE	1010	R \$ 7,91	R \$ 7.989,10				
16	BALDE PLÁSTICO PRETO COM ALÇA ZINCADA 30 LITROS	UNIDADE	700	R \$ 20,00	R \$ 14.000,00				
18	CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM PLÁSTICA 200 ML COM COMPOSIÇÃO DE CERA DE POLIETILENO, CONSERVANTES, ESINAS FUMÁRICA, EMULSIFICANTE, PERFUME E ÁGUA EMBALAGEM EM CXS DE PAPELÃO RESISTENTE COM C/12 UND	Caixa	262	R \$ 57,96	R \$ 15.185,52				
21	CESTO QUADRADO COM PEDAL, PRODUTO INJETADO EM POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV COM CAPACIDADE DE 30L, NA COR MARFIM.	UNIDADE	750	R \$ 31,01	R \$ 23.257,50				
22	CESTO QUADRADO COM TAMPA VAI-VEM, PRODUTO INJETADO EM POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV COM CAPACIDADE DE 100L, NA COR MARFIM.	UNIDADE	638	R \$ 79,92	R \$ 50.988,96				
26	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 150 ML, MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA ÁGUA E REFRIGERANTE; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELELVEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIADOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVEESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 2.500 COPOS.	Caixa	500	R \$ 64,56	R \$ 32.280,00				
29	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 200 ML, MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA ÁGUA E REFRIGERANTE; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELELVEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIADOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVEESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 2.500 COPOS.	Caixa	1425	R \$ 84,34	R \$ 120.184,50				



31	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 50 ML, MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA CAFÉ; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELELVEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIADOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARARECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 5.000 COPOS.	Caixa	1275	R \$ 72,44	R \$ 92.361,00	62	LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 15 L, MATERIAL EM PLÁSTICO REFORÇADO E COM BOM ACABAMENTO. SISTEMA DO PEDAL RESISTENTE E DURÁVEL. NA COR BRANCA	UNIDADE	1000	R \$ 19,31	R \$ 19.310,00
34	DESENTUPIDOR LÍQUIDO PARA PIA A BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	UNIDADE	1600	R \$ 16,69	R \$ 26.704,00	64	LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 60 L, MATERIAL EM PLÁSTICO REFORÇADO E COM BOM ACABAMENTO. SISTEMA DO PEDAL RESISTENTE E DURÁVEL. NA COR BRANCA	UNIDADE	250	R \$ 64,99	R \$ 16.247,50
35	DESINFETANTE 500 ML-ESPECIFICAÇÃO: PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA - COM 12 UNIDADES DE 500 ML.	Caixa	1800	R \$ 35,05	R \$ 63.090,00	65	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE, FEITA EM MATÉRIA PRIMA RECICLADA, COM CAPACIDADE PARA 45 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 380 X 310 X 666 MM.	UNIDADE	750	R \$ 51,36	R \$ 38.520,00
41	DETERGENTE LIMPA-ALUMÍNIO 1000 ML, CX COM 12 UND	Caixa	900	R \$ 37,78	R \$ 34.002,00	67	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS MISTA(ÁGUA/ CAFÉ) EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMP A PLÁSTICA(INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO).	UNIDADE	750	R \$ 64,74	R \$ 48.555,00
42	DETERGENTE LIMPA-ALUMÍNIO 1000 ML, CX COM 12 UND	Caixa	300	R \$ 37,78	R \$ 11.334,00	68	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS MISTA(ÁGUA/ CAFÉ) EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMP A PLÁSTICA(INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO).	UNIDADE	250	R \$ 64,74	R \$ 16.185,00
44	DETERGENTE LÍQUIDO COCO, TENSOATIVO, ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, NATURAL, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CX C/ 24 UND DE 500 ML.	Caixa	1300	R \$ 25,43	R \$ 33.059,00	69	LUSTRA MOVEIS 200 ML-ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MOVEIS E SUPERFÍCIES LISAS EMBALAGEM 200ML	UNIDADE	2000	R \$ 4,27	R \$ 8.540,00
48	DETERGENTE MULT USO 500ML-ESPECIFICAÇÃO: COM POSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, COM OU SEM AROMA, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML	Caixa	325	R \$ 39,80	R \$ 12.935,00	78	PRATO DESCARTÁVEL COM DIÂMETRO MÍNIMO 15 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 50PCT.	UNIDADE	1425	R \$ 46,21	R \$ 65.849,25
56	FLANELA DE PANO, 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA EM GERAL, MEDIDA APROXIMADA DE 50 X 30 CM, COR AMARELA.	UNIDADE	3900	R \$ 3,35	R \$ 13.065,00	82	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO COM DIÂMETRO MÍNIMO 12 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 50PCT.	Caixa	1425	R \$ 52,42	R \$ 74.698,50
60	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML -ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE ÁCIDO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.	UNIDADE	3100	R \$ 1,75	R \$ 5.425,00	83	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO COM DIÂMETRO MÍNIMO 12 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 50PCT.	Caixa	475	R \$ 52,42	R \$ 24.899,50
						86	SABÃO EM BARRA -ESPECIFICAÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, COM 5 UNIDADES DE 200G, COM 50 UNIDADES	Caixa	1125	R \$ 51,70	R \$ 58.162,50
						87	SABÃO EM BARRA -ESPECIFICAÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, COM 5 UNIDADES DE 200G, COM 50 UNIDADES	Caixa	375	R \$ 51,70	R \$ 19.387,50
						94	SACOLA PLÁSTICA DE 05 LITROS	KG	3750	R \$ 20,92	R \$ 78.450,00
						102	VASSOURA 35 CM-ESPECIFICAÇÃO: COM CERDAS DE PALHA MATERIAL CERDAS PALHA, COMPRIMENTO CERDAS 35 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	3400	R \$ 4,75	R \$ 16.150,00



103	VASSOURA DE NYLON- E S P E C I F I C A Ç Ã O : VASSOURA DE NYLON, LIMPEZA GERAL, COM BASE PINTADA (59 CM X 4,5CM X 3,5 CM) CERDAS DE NYLON NA COR PRETA, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,30MT X 22 MM	UNIDADE	3400	R \$ 7,73	R \$ 26.282,00
105	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, CABO DE ALUMÍNIO DE 120 CM, REVESTIDO DE CAPA PLÁSTICA, BASE RETANGULAR, MEDINDO 40 CM.	UNIDADE	3200	R \$ 10,50	R \$ 33.600,00
Valor total					R \$ 1.309.514,63

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento;

3.2.2. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo

à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item



5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena

de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos

que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no



art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente

comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto/MA, 12 de fevereiro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Órgão Gerenciador



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA

Órgão Participante

A C T DA SILVA

Fornecedor Registrado

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde**CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto		UF: MA	
ASSUNTO: Aprova a resolução CME nº 002/2026 que dispõe sobre aprovação do calendário escolar e estabelece as diretrizes para o seu fiel cumprimento em 2026, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA e dá outras providências.			
COMISSÃO: Jane Lima dos Santos (Presidente); Eliana da Conceição Silva (Relatora); Juvelina Gomes de Sousa (membro)			
PROCESSO nº: 002/CME/2026			
PARECER 002/CME/2026	CME/Nº:	COLEGIADO: CME	APROVADO EM: 12/02/2026

I - RELATÓRIO**1. Histórico**

No dia 11 de fevereiro de 2026, o Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto-MA recebeu ofício nº 025/SEMED/2026 solicitando apreciação, análise e aprovação do Calendário Escolar 2026 da Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA. A Senhora presidente, Prof.^a Jane Lima dos Santos, designou os membros da Comissão para tratar dessa pauta e encaminhou cópia do aludido calendário escolar para leitura e análise pelos demais membros do CME para subsidiar a análise e voto dos membros do CME acerca do parecer da relatora a respeito do calendário escolar.

2. Base Legal

A análise da proposta de Calendário Escolar 2026 apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto-

MA tem como base o Art.23 e o Art. 24 da Lei nº 9.394/1996.

3. Apreciação e análise

Trata o presente Parecer, da organização do Calendário Escolar para as escolas que funcionam no Sistema Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA para o ano letivo de 2026.

O Calendário Escolar 2026 apresentado, está bem-organizado e mais enxuto e contempla 201 dias letivos, tendo início em 27 de fevereiro e término em 18 de dezembro de 2026.

Após a apreciação e análise do Calendário Escolar 2026, da Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA, com base no Art.23, Art. 24 e Art. 31 da Lei nº 9.394/1996, observou-se que:

I- O Calendário escolar contempla os duzentos e um (201) dias letivos e o mínimo de 800 horas/aulas/anuais para as escolas de tempo parcial e de 1840 para as escolas que funcionam em regime de tempo integral que comporão o ano letivo de 2026 de efetivo trabalho escolar docente com alunos, excluídos os tempos reservados para os exames finais, recuperação, avaliações, reuniões, planejamentos etc, Além disso contempla o planejamento e desenvolvimento de atividades extras curriculares para complementação da carga horária e reposição dos dias letivos necessários para completar os 200 dias letivos. Essas atividades serão vinculadas aos projetos pedagógicos desenvolvidos em rede como:

- Musical Kids na Educação Infantil: a infância em versos e canções;
- Projeto para os estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental: A Matemática no meu dia a dia; alfabetômetro e leiturômetro;
- Projeto dos anos finais do ensino fundamental: projeto afrosarau e ciências na praça;
- Projeto das Escolas do campo/Quilombola: show de talentos: Estrelas da leitura;
- Projeto da EJA: Gincana;

II- Os dias em que ocorrerem reuniões de Conselho de Classe bimestrais, de Pais e Professores, bem como dias estabelecidos para a recuperação de estudos e Jornada Pedagógica não serão computados como dias letivos;

III- O recesso escolar de 15 dias merecidos e destinados no mês de julho aos professores e alunos estão contemplados no calendário escolar 2026.

IV- Considera-se como dia de efetivo trabalho escolar docente, as atividades de natureza pedagógica planejadas, organizadas, estruturadas e coerentemente articuladas aos princípios, objetivos e metas estabelecidos pela Proposta Pedagógica da escola e que se desenvolvam em sala de aula ou



outros ambientes, sob a orientação e efetiva participação de professores e alunos.

V- Os dias de efetivo trabalho escolar constantes do Calendário, que por qualquer motivo deixarem de ocorrer deverão ser repostos, preferencialmente, na unidade escolar em que ocorreram as faltas, a partir de um calendário de reposição definido pela Unidade Escolar.

VI- Na semana de recuperação final, serão garantidos aos alunos os estudos de revisão e a avaliação final de cada componente curricular, bem como a realização do Conselho de Classe final.

VII- O dia 20 de novembro consta neste calendário como feriado Nacional, conforme a Lei Federal nº 14.759, sancionada em 21 de dezembro de 2023.

VIII- Os estudos de recuperação, para alunos com baixo rendimento escolar deve ser oferecido pelo professor paralelamente ao desenvolvimento de seus programas, em processo contínuo ao longo dos bimestres letivos.

IX- A participação do professor nos horários de trabalhos pedagógicos coletivos (HTPC) é obrigatória, e a escola deverá controlar a frequência por ata e lista de presença sendo registrada pela Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica.

X- O Calendário Escolar, constante no Anexo desse Parecer, terá critério de otimização e garantia no cumprimento mínimo das 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos para o ano letivo de 2026.

II - CONCLUSÃO E VOTO DA COMISSÃO

Considerando o exposto, o Parecer conclusivo desta COMISSÃO, é favorável à aprovação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA para o ano letivo de 2026, na forma deste Parecer e da Resolução em anexo, da qual é parte integrante, submetendo-os a aprovação dos demais conselheiros do CME-CN.

Coelho Neto-MA, 12 de fevereiro de 2026

Conselheira Jane Lima dos Santos - Presidente da Comissão

Conselheira Eliana da Conceição Silva - Relatora

Conselheiro Juvelina Gomes de Sousa - Membro

III - DECISÃO DO PLENO DO CME

O Pleno do Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto-MA aprova por unanimidade, o voto da Comissão.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2026.

Prof.^a Jane Lima dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto-MA (CME-CN)
Biênio 2025-2026
Ato de nomeação Decreto Municipal nº 0130/2025/CC de 11 de fevereiro de 2025

Relação nominal e assinatura dos membros titulares e suplentes presentes na Assembleia do Pleno do CME/Coelho Neto-MA em 13/03/2025

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular 1 - Eliana da Conceição Silva

Titular 2 - Railson Rodrigo Lima Vaz

Suplente 1 - Francisco Jhonnata da Silva Monteiro

Suplente 2 - Alan Gomes da Costa

Representante de professores da Educação Infantil da rede pública de ensino

Titular - Francisco das Chagas Araújo

Suplente - Rosilene de Azevedo Nunes

Representante de professores da Educação Infantil da iniciativa privada

Titular: Darlane Lima dos Santos

Suplente: Ester da Silva Costa

Representantes de professores do Ensino Fundamental da rede pública de ensino



Titular 1: Ana Gardênia Machado

Suplente 1: Algran Mesquita Soares

Suplente 1: Aluísio Alves Lima

Titular 2: Maria das Mercês Barroso Cruz

Titular 2: Francisco Cássio Pereira Costa

Suplente 2: Eulina da Silva Lima

Suplente 2: Allis Regilda dos Santos Bacelar

Representante de professores das escolas do campo e quilombola

Representantes de Coordenadores Pedagógicos da rede pública de ensino

Titular: Emmanuelle Tatiana Batista Oliveira

Titular 1 - Wilany da Silva Lima

Suplente: Antônia Bandeira Batista

Titular 2 - Regina Sandra pereira dos Santos

Representante de professores da Educação de Jovens, Adultos e Idosos da rede pública de ensino

Suplente 1 - Audinéia Ferreira da Silva da Silva Crateús

Titular - José Valdene Costa

Suplente 2 -- Natália Maria Lima de Carvalho Becker

Suplente - Janaina pereira Cardoso

Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais

Representantes dos profissionais da Educação Especial/Inclusiva e/ou de Entidades da Sociedade Civil de defesa dos direitos dos estudantes Público Alvo da Educação Especial/Inclusiva

Titular: Santana Gomes da Costa Borges

Suplente: Elisabete Ribeiro Gaspar da Silva

Titular 1 - Antônio Valdevan pereira Almeida

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais da Educação de Coelho Neto

Titular 2 - Patrícia Silva caldas

Titular: José Rodrigues Sobrinho

Suplente 1 - Maria Marlene Nunes da Silva

Suplente: Graciele Silva Fernandes Vasconcelos

Suplente 2 - Diana Cristina Felipe dos Santos Sousa

Representante da sociedade civil

Representantes de Gestores Escolares da rede pública de ensino

Titular: Marinho Pires Bacelar

Titular 1: Antonio Ferreira de Araújo

Suplente: Natália Virgínia Lima Torres Furtado



Representante dos Conselhos Escolares da rede pública de ensino

Titular: Jane Lima dos Santos

Suplente: Juvelina Gomes de Sousa

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Wellington da Costa Souza

Suplente: Artemiza Silva Barros

Representante do Poder Legislativo

Titular: Josyelton Aguiar Ribeiro

Suplente: Ivonete Martins dos Santos Brito

ANEXO I

Resolução CME nº 002/2026 de 12 de fevereiro de 2026

Aprova o calendário escolar e estabelece as diretrizes para o seu fiel cumprimento em 2026, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA e, dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto-MA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 827 de 27/12/2024 que revogou a lei municipal nº 382 de 20 de dezembro de 1994, revogou os artigos 19 e 20 da lei municipal nº 563 de 17 de novembro de 2008, revogou a lei municipal nº 783 de 23 de março de 2022, recriou e reformulou o Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, com fundamento no parecer CME/nº 001/2025, aprovado em 13 de março de 2025 pelo Conselho Pleno do CME-CN, e, CONSIDERANDO:

- o disposto no inciso III do art. 12, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos

estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

- o disposto no inciso V do art. 13, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece para os docentes a incumbência de: ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

- a obrigatoriedade de garantir a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, de acordo com o disposto no inciso I do art. 24 e no inciso II do art. 31, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

- o disposto no inciso V do art. 67, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina que haja período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho dos profissionais de educação;

- a necessidade de promover a igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola, de acordo com o artigo 3º, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

- o cumprimento de metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Coelho Neto-MA (PME 2015-2025);

- A Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) que tem como objetivo a implementação de ações e programas voltados à superação das desigualdades étnico-raciais e do racismo na educação brasileira, assim como à promoção da política educacional para a população quilombola.

- A Lei nº 10.639/2003, que alterou a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira, bem suas alterações feitas em 2008 pela Lei nº 11.645/2008;

- A Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

- As Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Educação Ambiental e das normativas que tratam da institucionalização de Comissões de Meio Ambiente e Qualidade de Vida - COM-VIDA nas escolas;

- a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto-MA/SEMED de dar publicidade, orientar, acompanhar e zelar pelo cumprimento do Calendário Escolar da Rede Pública



Municipal de Ensino;
 - o disposto na legislação vigente aplicável ao Sistema Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA;
 - O parecer CME/nº 002/2026, aprovado em 12 de fevereiro de 2026 pelo Conselho Pleno do CME-CN,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Aprovar o calendário escolar e estabelecer as diretrizes para o seu fiel cumprimento em 2025, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA.

Art. 2º. Tornar público o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2026, na forma dos anexos desta Resolução, após ciência, análise, debate e ter sido aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto-MA.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto-MA/SEMED editará os demais atos necessários ao cumprimento deste Calendário Escolar 2026, dirimindo dúvidas e resolvendo os casos omissos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pela Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto e publicada no Diário Oficial do Município, ficando revogadas as disposições em Contrário.

Coelho Neto-MA, 12 de fevereiro de 2026

Jane Lima dos Santos
 Presidente do Conselho Municipal de Educação de Coelho Neto
 Biênio 2025-2026
 Decreto Municipal de nomeação nº 0130/2025/CC de 11 de fevereiro de 2025

HOMOLO A PRESENTE RESOLUÇÃO em: Coelho Neto-MA, 12 de fevereiro de 2026

Domingos Dias da Silva
 Secretário Municipal de Educação de Coelho Neto-MA
 Portaria de nomeação nº 005/2026

Anexo II: Calendário Escolar 2026 da Rede Municipal de Ensino de Coelho Neto-MA

CALENDÁRIO ESCOLAR 2026

“Educação que humaniza, acolhe e valoriza”
 Lema: Coelho Neto, cuidando da saúde mental dos professores na sua interface com a inteligência artificial e equidade étnico-racial”

JANEIRO - 2026							DATAS		ATIVIDADES	
DIAS LETIVOS :00							1	19 a 30	Confraternização Universal	Período de matrículas novas nas escolas da Rede Municipal
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	05		Entrega do resumo de ponto no RH da SEMED	
				1	2	3				
4	5	6	7	8	9	10				
11	12	13	14	15	16	17				
18	19	20	21	22	23	24				
25	26	27	28	29	30	31				

FEVEREIRO - 2026							DATAS		ATIVIDADES	
DIAS LETIVOS: 01							05		Entrega do resumo de ponto no RH da SEMED	
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	06-17-18		Carnaval / 18 cinzas	
1	2	3	4	5	6	7	14		Bloqueio Busca Ativa	
8	9	10	11	12	13	14	19 a 23		BUSCA ATIVA - 23 'D'	
15	16	17	18	19	20	21	24		Jornada Pedagógica 2026 - Palestras	
22	23	24	25	26	27	28	25		Jornada Pedagógica 2026 - Show de Humor	
							26		Planejamento Diagnóstico (Escolas)	
							27		Acolhimento aos pais e estudantes (1º dia letivo)	

MARÇO - 2026							DATAS		ATIVIDADES	
DIAS LETIVOS: 24							05	02 a 13	Entrega do resumo de ponto no RH da SEMED	
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	07		Período diagnóstico	
1	2	3	4	5	6	7	09		Sábado Letivo: Comemoração ao dia da Mulher	
8	9	10	11	12	13	14	11		Disponibilização dos cadernos de teste CICLO I CNCA 2026	
15	16	17	18	19	20	21	12		Início da aplicação e lançamento das respostas CICLO I CNCA 2026	
22	23	24	25	26	27	28	21		Publicações de resultados CNCA (com atualizações diárias durante o período de aplicação).	
29	30	31					21		Sábado letivo: Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matriz Africanas e Nações do Candomblé	

ABRIL - 2026							DATAS		ATIVIDADES	
DIAS LETIVOS: 19							02	03	Ponto Facultativo	
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	05		Sexta-feira Santa	
1	2	3	4	5	6	7	06		Domingo de Páscoa	
8	9	10	11	12	13	14	06		Entrega do resumo de ponto no RH da SEMED	
15	16	17	18	19	20	21	06 a 10		Período de Planejamento Mensal	
22	23	24	25	26	27	28	17		Ponto Facultativo	
29	30	31					20		Encerramento da aplicação e lançamento das respostas CICLO I CNCA 2026	
							21		Tiradentes	
							23 e 28		I Webnário de resultados CNCA (anos iniciais)	
							22 e 24		I Webnário de resultados PNRA (anos finais)	
							25		Sábado Letivo: Vultos Históricos	
							27 a 30		Avaliações Bimestrais	
							1º quinzena		Seminário de apropriação dos resultados da avaliação diagnóstica	

MAIO - 2026							DATAS		ATIVIDADES	
DIAS LETIVOS: 21							1		Feriado nacional - Dia do trabalho	
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	04 a 08		Período de Planejamento Mensal	
1	2	3	4	5	6	7	05		Entrega do resumo de ponto no RH da SEMED	
8	9	10	11	12	13	14	6 e 7		Conselho de Classe (1º Bimestre)	
15	16	17	18	19	20	21	09		Sábado letivo: Dias das mães / Conclusão de 25% da carga horária	
22	23	24	25	26	27	28				
29	30	31								

JUNHO - 2026							DATAS		ATIVIDADES	
--------------	--	--	--	--	--	--	-------	--	------------	--



DIAS LETIVOS: 21							01	
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	03	
1	2	3	4	5	6		Disponibilização dos cadernos de teste CICLO II CNCA 2026	
7	8	9	10	11	12	13	04 Início da aplicação e lançamento das respostas CICLO II CNCA 2026	
14	15	16	17	18	19	20	Publicações de resultados CNCA (com atualizações diárias durante o período de aplicação).	
21	22	23	24	25	26	27	4 Corpus Christi - Feriado Nacional	
28	29	30					5 Ponto Facultativo	
							01 a 5	
							Semana Mundial do Meio Ambiente: desenvolvimento de ações/atividades das COM-VIDAS nas escolas e extracurriculares alusivas ao meio ambiente.	
							01 a 03	
							Período de Planejamento Mensal	
							08	
							Entrega do resumo de ponto no RH da SEMED	
							18	
							Aplicação dos testes de pendência 1ª aplicação-1ª tentativa SEAMA	
							25	
							Aplicação dos testes de pendência 1ª aplicação -2ª tentativa SEAMA	
							27	
							Sábado letivo: Atividade Junina	

DIAS LETIVOS: 22							01 a 04	
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	7	
1	2	3	4	5	6		Período de Planejamento Mensal	
7	8	9	10	11	12	13	Independência do Brasil - Feriado Nacional	
14	15	16	17	18	19	20	04 Entrega do resumo de ponto no RH da SEMED	
21	22	23	24	25	26		05	
27	28	29	30				Sábado letivo: Atividades alusivas a Independência do Brasil	
							2 8 / 0 9	
							0 2 / 1 0	
							a Avaliações Bimestrais	

OUTUBRO - 2026							DATAS		ATIVIDADES	
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	2 8 / 0 9		a Avaliações Bimestrais	
1	2	3	4	5	6	7	0 2 / 1 0		05	
8	9	10	11	12	13	14	05 a 09		Período de Planejamento Mensal	
15	16	17	18	19	20	21	07 a 09		Conselho de Classe (3º Bimestre)	
22	23	24	25	26	27	28	08		Conclusão de 75% da carga horária	
29	30	31					10		Sábado Letivo: Culminâncias de Projetos da SEMED	
							12		N Sra. Aparecida - Feriado nacional	
							15		Dia do Professor - Feriado escolar	
							24		Sábado Letivo: Atividade Alusiva ao Aniversário da Cidade	
							28		Dia do Servidor Público - Feriado nacional	
							31		Feriado municipal: aniversário da cidade	

JULHO - 2026							DATAS		ATIVIDADES	
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	01 a 03		Período de Planejamento Mensal	
1	2	3	4	5	6	7	06		Entrega do resumo de ponto no RH da SEMED	
8	9	10	11	12	13	14	11		Sábado Letivo: Prêvia da Amostra Literária / Ciências	
15	16	17	18	19	20	21	13 a 17		Avaliações Bimestrais	
22	23	24	25	26	27	28	17		Conclusão de 50% da carga horária	
29	30	31					18 a 31		Recesso do professor	
							31		Encerramento da aplicação e lançamento das respostas CICLO II CNCA 2026	

AGOSTO - 2026							DATAS		ATIVIDADES	
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	03		Retorno às aulas do 2º semestre/2026/	
1	2	3	4	5	6	7	03 e 04		Conselho de Classe (2º Bimestre)	
8	9	10	11	12	13	14	03 a 07		Período de Planejamento Mensal	
15	16	17	18	19	20	21	05		Entrega do resumo de ponto no RH da SEMED	
22	23	24	25	26	27	28	04 e 06		1 Webnário de resultados CNCA (anos iniciais)	
29	30	31					05 e 07		1 Webnário de resultados PNRA (anos finais)	
							11		Dia do Estudante	
							15		Sábado letivo: 15- Atividades alusivas ao Dia do Estudante	
							22		Sábado letivo: 22- Atividades alusivas ao Dia do Folclore	
							31		Feriado	

NOVEMBRO - 2026							DATAS		ATIVIDADES	
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	2		Feriados - Feriado nacional	
1	2	3	4	5	6	7	03 a 06		Período de Planejamento Mensal	
8	9	10	11	12	13	14	05		Entrega do resumo de ponto no RH da SEMED	
15	16	17	18	19	20	21	07		Sábado letivo: Amostra de Ciências	
22	23	24	25	26	27	28	15		Proclamação da República - Feriado nacional	
29	30						16 a 27		Avaliação Somativa do SEAMA	
							19		Aplicação dos testes de pendência 2ª aplicação /1ª tentativa	
							20		Dia de Zumbi e da Consciência Negra - Feriado Nacional	
							26		Aplicação dos testes de pendência 2ª /2ª tentativa	
							28		Sábado letivo: Atividades Consciência Negra	
							3 0 / 1 1		a Revisão de conteúdo, realização das avaliações bimestrais	
							0 4 / 1 2			

DEZEMBRO - 2026							DATAS		ATIVIDADES	
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	3 0 / 1 1		a Revisão de conteúdo, realização das avaliações bimestrais	
1	2	3	4	5	6	7	0 4 / 1 2		01 a 04	
8	9	10	11	12	13	14	04		Período de Planejamento Mensal	
15	16	17	18	19	20	21	05		Entrega do resumo de ponto no RH da SEMED	
22	23	24	25	26	27	28	07 a 11		Revisão de conteúdo, realização das recuperações Bimestrais e recuperação final	
29	30						16 e 17		Conselho de Classe Final	
							18		Cantata de Natal /100 % da Carga Horária	
							25		Natal	

RESUMO DO CALENDÁRIO - 2026				Atividades pedagógicas e curriculares dos projetos em Rede PROJETOS	
MES	DIAS LETIVOS	BIMESTRES			
FEV	01	1º	27/02 a 09/05/2026	1. COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:	
MAR	24		50 dias letivos	MUSICAL KIDS: A INFÂNCIA EM VERSOS E CANÇÕES	
ABR	19			2. COORDENAÇÃO DOS ANOS INICIAIS:	
MAI	21		11/05 a 17/07/2026	- A MATEMÁTICA NO MEU DIA A DIA	
JUN	21	2º	100 dias letivos	- ALFABETOMETRO E LETURÔMETRO	
JUL	14			3. COORDENAÇÃO DOS ANOS FINAIS:	
AGO	22		03/08 a 08/10/2026	- PROJETO AFROSARAU	
SET	22	3º	150 dias letivos	- CIÊNCIAS NA PRAÇA	
OUT	21			4. COORDENAÇÃO DO CAMPO:	
NOV	21			- SHOW DE TALENTOS: Estrelas da leitura	
DEZ	16			5. COORDENAÇÃO DA EJA	
		4º	De 09/10 a 18/12	- GINCANA	
			201 dias letivos		
TOTAL	201				

SETEMBRO - 2026							DATAS		ATIVIDADES	
-----------------	--	--	--	--	--	--	-------	--	------------	--



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/1213 - Volume 3 N°1639/2026>





Avaliação de Entrada da Fluência Leitura 2026



Descrição	Período
Avaliação Diagnóstico do SEAMA	9 a 13/03/2026
Seminário de Apropriação dos Resultados da Avaliação Diagnóstico	1ª Quinzena de Abril
Aplicação dos Testes de Pendencia - 1ª Aplicação	1ª Tentativa - 18 de Junho 2ª Tentativa - 25 de Junho
Avaliação Somativa do SEAMA	16 a 27 de Novembro
Aplicação dos Testes de Pendencias - 2ª Aplicação	1ª Tentativa - 19 de Novembro 2ª Tentativa - 26 de Novembro

Avaliação SEAMA - 2026

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO LUSTOSA DE MELO
Vice-Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA
Secretária-Chefe da Casa Civil

MÁRCIA DE JESUS BUZAR BACELAR NUNES
Secretário de Governo

FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA
Secretário de Articulação Política

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário de Gestão e Orçamento

WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA
Secretária de Educação

MÁRCIA CRISTINA COSTA VALE
Secretária de Cultura

DAURA DE JESUS SOUTO PINHEIRO
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário de Saúde

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS
Secretária de Assistência Social e Cidadania

FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO
Secretário de Obras e Infraestrutura

JOSÉ WILSON VAZ
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e Desenvolvimento Rural

CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO
Secretário de Meio Ambiente

SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES
Secretário de Juventude

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS
Secretário de Esporte e Lazer

SAMANTA LIMA COSTA
Secretária de Comunicação

FLAYNIE REGO DE ASSIS
Secretária da Mulher

FERNANDA PEREIRA DE SOUSA
Controladora Geral

RAYMONYCE DOS REIS COELHO DE MELO
Procuradora Geral do Município

LIDIANE AGUIAR BASTOS
Ouvidora Geral

KLAUBERTH ROMULO ALBINO DE LIMA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

HINO DE COELHO NETO

LETRA: José Sampaio de Oliveira
MELODIA: por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
Grande é a tua localização
À margem esquerda do Rio Parnaíba
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
A indústria brotou de repente
Coelho Neto, teu nome reflete
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente serás protegida
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
Tão grande são tuas tradições
Que teu povo fraterno e honesto
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
Florescem sob este céu escuro
Que a semente dos antepassados
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente será protegida
com civismo, paz e moral.

Carimbo de Tempo:



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

